



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 877, de 30 de julho de 2020

Altera o Decreto nº 843/2020, que estabeleceu novas medidas para a implementação das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

considerando que, desde o início da pandemia Covid-19, muitas das atividades letivas de instituições de ensino estão sendo desenvolvidas de forma remota, mas que, para a conclusão de alguns cursos de graduação e de pós-graduação, partes das atividades práticas de estágio devem ser obrigatoriamente realizadas de maneira presencial, sob pena de não ser possível o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de educação competentes;

considerando a necessidade de se flexibilizar algumas atividades presenciais de estágio obrigatório, para viabilizar a conclusão de cursos em nível de graduação e de pós-graduação, a fim de se minimizar prejuízos aos acadêmicos, sem, todavia, deixar de atender as medidas de prevenção necessárias para evitar a disseminação do Coronavírus,

considerando o contido nos Requerimentos protocolizados na Municipalidade sob nºs 28.171, de 15 de julho de 2020, e 29.195, de 22 de julho de 2020, e nos documentos a eles anexados;

considerando as medidas contidas no Plano de Contingência para atividades de natação, hidroginástica e outras atividades aquáticas, elaborado por Comissão constituída por profissionais da Secretaria de Esportes e Lazer do Município, que trabalham com tal modalidade,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 843, de 30 de junho de 2020, que estabeleceu novas medidas para a implementação das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – ...

...

e) casas de eventos, salões, clubes, associações recreativas e afins, festas de qualquer natureza (gastronômicas, casamentos, baladas, formaturas, aniversários e demais confraternizações), seja em espaços públicos ou privados;

...

h) cursos presenciais, ressalvado o disposto na alínea “i” do inciso II do **caput** deste artigo;

...

II – ...

...

i) em regime presencial, apenas no âmbito do ensino superior, atividades práticas de ensino e de estágios obrigatórios para a conclusão de cursos de graduação ou de pós-graduação em campos profissionais cujas atividades não possam ser desenvolvidas de forma remota, mediante a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, desde que observadas as normas e medidas gerais e específicas previstas no Anexo “Medidas, Orientações e Recomendações Sanitárias de Prevenção à Covid-19”;

j) atividades de natação, hidroginástica e demais atividades aquáticas, obedecidas as normas e medidas gerais e específicas previstas no Anexo “Medidas, Orientações e Recomendações Sanitárias de Prevenção à Covid-19”.

...”

Art. 2º – Ficam acrescidos os seguintes itens ao Anexo MEDIDAS, ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES



SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO À COVID-19, que integra o Decreto nº 843, de 30 de junho de 2020:

“ANEXO

**MEDIDAS, ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS
DE PREVENÇÃO À COVID-19**

...

Item 12 – Atividades práticas presenciais de estágios obrigatórios para conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação

Para a realização de atividades de estágio obrigatório para conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação que não possam ser desenvolvidas de forma remota, mediante a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, deverão ser observadas, além das demais medidas e normas gerais de prevenção e de proteção à saúde estabelecidas neste Anexo, que lhes sejam aplicáveis, as seguintes específicas:

- Em laboratórios e demais ambientes de prática profissional, ressalvado o disposto nos itens seguintes, restrição a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos para o espaço, prevista no laudo do Corpo de Bombeiros, ou limite máximo de 6 (seis) estudantes, prevalecendo a menor lotação, e 1 (um) professor/tutor/orientador por sala; distância mínima de 2 (dois) metros entre os alunos; observância de intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma aula e outra, para higienização e desinfecção do ambiente e dos equipamentos;
- Quando o estágio compreender a realização de atividades físicas, será permitido o máximo de 3 (três) alunos por hora de estágio, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre uma aula e outra, para a higienização do ambiente e dos equipamentos;
- Quando as atividades de estágio compreenderem a realização de exames clínicos ou laboratoriais, deverá ser observado o distanciamento mínimo recomendado entre uma cadeira e outra, o limite de quatro acadêmicos estagiários e o menor número possível de colaboradores para a realização do atendimento;
- Em outras atividades práticas de estágio em que haja o atendimento individual de pessoas, deverá ser observado o tempo mínimo de 10 (dez) minutos entre um atendimento e outro, para a assepsia do local;
- As atividades práticas deverão ser realizadas mediante agendamento, não podendo exceder o período de 1 (uma) hora de duração, quando forem desenvolvidas em laboratórios, ou de 45 (quarenta e cinco) minutos, quando compreenderem atividades físicas;
- Suspensão de atividades para idosos e pessoas que integrem os grupos de risco para a Covid-19, exceto para aqueles que apresentarem laudo ou prescrição médica, sendo que, nesse caso, somente poderá ser realizado o atendimento de um aluno ou pessoa por vez;
- Não será permitida a permanência de acompanhantes em atividades práticas de estágio;
- Nas atividades de estágio, não poderão ser compartilhados equipamentos de uso individual;
- Utilização obrigatória de máscaras faciais durante as atividades de estágio.

Item 13 – Atividades de natação, hidroginástica e outras atividades aquáticas

- O responsável pelo estabelecimento deverá assinar um Termo de Responsabilidade perante a Secretaria de Esportes e Lazer, no qual constarão as normas e medidas específicas a serem observadas para a prática das atividades aquáticas, sem o qual não será autorizado o seu funcionamento;
- Utilização de máscara facial pelos professores/técnicos e alunos/atletas nas aulas/treinamentos, quando estiverem fora da piscina, com as recomendações de uso indicadas pela OMS;
- O número de alunos/atletas por aula ou sessão de treinamento deverá observar os seguintes limites máximos: 1 (uma) pessoa para cada 10m² (dez metros quadrados) de piscina, 1 (uma) pessoa por raia para natação e, para as demais atividades, distância de 2m (dois metros) entre professores/técnicos e alunos/atletas;
- Colocação de tapete na entrada do estabelecimento, na entrada de vestiários e no acesso à piscina, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, com a reposição do produto sempre que necessário;
- Afixação de cartazes informativos na entrada do estabelecimento e no ambiente da piscina sobre as medidas de prevenção da Covid-19, com a divulgação de todas as normas de prevenção e segurança aos alunos/atletas e colaboradores;
- Adoção de lista de presença, com nome dos alunos/atletas e respectivos horários de entrada e saída;
- Disponibilização de álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do estabelecimento, no vestiário e no ambiente da piscina;
- Realização de higienização das mãos com frequência, sendo obrigatória no início e ao término das aulas/sessões de treinamento;
- As aulas/sessões de treinamento terão duração máxima de 45 minutos, devendo ser observado intervalo mínimo de 15 minutos entre uma aula/sessão de treinamento e outra;



- Os materiais de treinamento deverão ser individuais, sendo a sua higienização efetuada com álcool líquido 70% ou com hipoclorito de sódio ou água sanitária, assim que o aluno/atleta terminar a aula/sessão de treinamento;
 - Deverá ser efetuada limpeza frequente de corrimões, torneiras, grades, maçanetas de portas, escadas e bordas da piscina e demais equipamentos e ambientes, com a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária, com adequado registro de tais ações;
 - Nas dependências sanitárias, deverão ser disponibilizados sabonete líquido e papel toalha;
 - O vestiário deverá ter delimitação de bancos, pias e pisos, para que os alunos/atletas se mantenham a uma distância de 2m (dois metros) entre si, norma a ser observada, também, para o acondicionamento de seus objetos pessoais. Não será permitido o banho nos vestiários, devendo os chuveiros ser isolados. Será permitido o uso de ducha externa ao vestiário, no ambiente da piscina, mediante acionamento automático ou por terceiro e higienização ao final de cada aula/sessão de treinamento;
 - São vedadas quaisquer atividades com contato físico;
 - Recomenda-se que não sejam levadas mochilas ou sacolas para o ambiente de aulas/treinamentos por parte de professores/técnicos e alunos/atletas;
 - Interdição de bebedouros para consumo direto no local, sendo permitidos, apenas, para o abastecimento de garrafas d'água individuais, mediante a realização frequente de limpeza e desinfecção das torneiras;
 - Cada aluno/atleta deverá levar sua garrafa d'água, não sendo permitida a utilização de copos descartáveis;
 - Incentivo para que cada aluno/atleta leve o seu álcool gel/spray 70%, para evitar o compartilhamento;
 - Deverá haver recomendação para que os alunos/atletas evitem levar as mãos ao rosto durante as aulas/sessões de treinamento;
 - Suspensão das atividades aquáticas para idosos, crianças (menores de 12 anos) e pessoas que integrem grupos de risco para a Covid-19;
 - Não será permitida a permanência de acompanhantes de alunos/atletas no ambiente durante as aulas/sessões de treinamento;
 - Os alunos/atletas deverão ser orientados a permanecer nos espaços esportivos exclusivamente no horário de suas aulas/treinos, devendo deixar o local logo após o encerramento das aulas/sessões de treinamento;
 - Deverá ser exigida a utilização de chinelo pelos alunos/atletas e colaboradores, com local adequado para a sua limpeza e desinfecção antes da entrada para a área da piscina;
 - Disponibilização de suportes na área da piscina, para que cada aluno/atleta possa pendurar sua toalha de forma individual;
 - Medição da temperatura corporal antes do ingresso no local das aulas/treinamentos, vedando-se a participação daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5°C;
 - Os responsáveis pelo estabelecimento deverão garantir a qualidade da água nas piscinas, seguindo os critérios e padrões estabelecidos no tocante à cloração, filtração e controle de pH.
- ...

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a alínea “a” do inciso I do **caput** do artigo 1º do Decreto nº 843, de 30 de junho de 2020, e o artigo 4º do Decreto nº 849, de 6 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 878, de 30 de julho de 2020

Outorga permissão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBIOGÁS, para a implantação de Central de Bioenergia no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam as alíneas “j” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o Projeto de *implantação da central de bioenergia no Município de Toledo*, a ser executado através do Convênio nº 4500051095/4500051096, celebrado entre a Itaipu Binacional e a CIBIOGÁS;

considerando a parceria estabelecida entre a Itaipu Binacional, o Município de Toledo, o Centro Internacional de Energias Renováveis CIBIOGÁS e o Parque Tecnológico ITAIPU, na realização de projetos destinados ao desenvolvimento regional e apoio à pesquisa e desenvolvimento de tecnologias sustentáveis na região;



considerando os objetivos comuns de todas as instituições mencionadas, no que diz respeito ao fortalecimento e à disseminação das energias renováveis como forma de desenvolvimento social e crescimento econômico;

considerando o novo cenário energético nacional, impulsionado pelo desenvolvimento tecnológico, as regulamentações quanto à Geração Distribuída (GD) e a disseminação desse modal de geração, assim como os investimentos realizados no Município de Toledo para implantação da Central de Bioenergia (CB), a ser constituída de uma unidade de geração de energia a biogás com potência instalada de 1,0 MW (um MegaWatt) e unidades de produção de biogás a partir de resíduos agroindustriais da região;

considerando o plantel instalado de 954.580 suínos em Toledo, com a geração de 230 mil toneladas de dejetos por mês, o que demanda sistemas efetivos de tratamento, visando a reduzir-se o impacto potencial associado, considerado um dos grandes desafios do setor pecuário do Município;

considerando que a Central de Bioenergia viabilizará o tratamento adequado dos dejetos de, aproximadamente, 30.000 suínos e de, aproximadamente, 900 toneladas por mês de resíduos da agroindústria da região, contribuindo com a gestão do saneamento ambiental, por meio do tratamento dos substratos da cadeia produtiva, através de sistemas de codigestão e biodigestão, reduzindo significativamente o impacto ambiental e o potencial de risco de poluição, sendo uma solução para parte do passivo existente e transformando-o em ativo econômico;

considerando a contribuição da CIBIOGÁS para a preservação do solo e da água, a partir do tratamento adequado dos dejetos e resíduos da agroindústria, preservando o meio ambiente e evitando contaminação de sangas presentes na região, notadamente pelo fato de o Rio Guaçu passar a ser futuramente manancial de abastecimento do Parque Científico e Tecnológico de Biociências □ BIOPARK;

considerando o arranjo técnico elaborado pela CIBIOGÁS, que propõe o tratamento centralizado da biomassa residual da suinocultura e da agroindústria da região, ambos necessários para produção de biogás na Central de Bioenergia;

considerando a integração entre poder público, empresas e produtores locais, promovendo uma gestão socioambiental voltada ao futuro sustentável do Município;

considerando o impacto positivo da implantação do projeto da Central de Bioenergia no Município, com a criação de novos empregos e receitas, bem como a implementação e o surgimento de uma rede de fornecedores e empresas especializadas, que passarão a atender às demandas desse novo empreendimento e que, por conseguinte, movimentarão a economia do Município;

considerando, também, a solicitação e as razões complementares contidas no Ofício nº 294/2020-SMDAS, de 27 de julho de 2020, da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município, os demais documentos que o integram e o parecer jurídico exarado sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada ao **Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBIOGÁS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.366.966/0001-02, a permissão de uso, por tempo indeterminado, com os encargos estabelecidos neste Decreto, do imóvel identificado como lote rural nº 87/88/89/90.A.2, com área de 52.874,00m² (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados), oriundo do desmembramento do lote rural nº 87/88/89/90.A, da 2ª Parte do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado em Vila Flórida, neste Município, originário da Matrícula nº 46.137 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, integrante do patrimônio público municipal, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com lotes rurais nº 87/88/89/90.C, em azimute de 78°40'21", na extensão de 197,00 metros;
II – a Leste, pela estrada de rodagem, com o lote rural nº 91, em azimute de 173°05', na extensão de 80,00 metros, em azimute de 152°47', na extensão de 87,30 metros, em azimute de 165°25', na extensão de 116,20 metros;

III – ao Sul, com o lote rural nº 87/88/89/90.A.1, em azimute de 234°01'29", na extensão de 150,29 metros;

IV – a Oeste, com o lote rural nº 87/88/89/90.A.1, em azimute de 334°46'16", na extensão de 352,75 metros.

Art. 2º – São encargos e obrigações do Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBIOGÁS, em decorrência da permissão de uso referida no artigo anterior:

I – promover a implantação e a operação, no imóvel descrito no artigo anterior, da Central de Bioenergia no Município de Toledo, com área edificada mínima de 6.476,66m² (seis mil quatrocentos e setenta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), de acordo com o plano de trabalho anexo ao Convênio nº



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 31 de Julho de 2020

Edição nº 2.675

Página 5

4500051095/4500051096, firmado entre a Itaipu Binacional e a CIBIOGÁS, visando à produção de energia elétrica a partir do biogás resultante da codigestão e biodigestão de substratos e de fertilizantes oriundos do digestato;

II – concluir as obras da Central de Bioenergia referida no inciso anterior até 31 de dezembro de 2021, devendo entrar em operação e funcionamento pleno até, no máximo, junho de 2022;

III – efetuar o tratamento e a adequada destinação dos resíduos de suas atividades;

IV – efetuar o adequado tratamento e destinação de carcaças de animais, numa quantidade mínima de 1 (uma) tonelada/mês;

V – gerar, no mínimo, 6 (seis) empregos diretos e 18 (dezoito) empregos indiretos, a partir do início de sua operação;

VI – implantar o selo de produção sustentável (“selo verde”), objetivando a valorização e a competitividade nas atividades da suinocultura;

VII – desenvolver programas de incentivo com produtores para a realização de investimentos em sistemas de biodigestão;

VIII – adotar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

IX – assumir todas e quaisquer despesas relativas a direitos trabalhistas relacionados ao pessoal que para ele trabalhar no imóvel objeto desta permissão;

X – responsabilizar-se pelo licenciamento, encargos e demais obrigações perante os órgãos ambientais e outros regulatórios das atividades a serem exercidas pelo permissionário, assim como em relação aos produtores e fornecedores;

XI – manter a finalidade precípua da permissão de uso de que trata este Decreto.

Art. 3º – Fica vedado ao permissionário ceder ou transferir a terceiros o bem objeto da presente permissão, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º – Em caso de descumprimento dos encargos estabelecidos no artigo 2º deste Decreto e da consequente revogação da permissão de uso, as benfeitorias eventualmente existentes sobre o imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 879, de 30 de julho de 2020

Revoga linha do Anexo I do Decreto nº 857/2020, que procedeu à baixa de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 66, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogada, no Anexo I do Decreto nº 857, de 16 de julho de 2020, que procedeu à baixa de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, a linha referente ao seguinte item:

CÓDIGO	BEM
0/000605	PIANO MARCA ESSENFELDER C/ 108 TECLAS

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica o Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo autorizado a reinsserir o bem nele referido no Balanço Patrimonial do Município de Toledo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 31 de Julho de 2020

Edição nº 2.675

Página 6

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 296, de 30 de julho de 2020

Designa **Claudia Teixeira Toledo** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Pedido de Providência nº 043/2020, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Claudia Teixeira Toledo** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar de **31 de julho de 2020 até o retorno de seu titular**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

PROPONENTE: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3200 – Bairro: Barra da Tijuca, CEP: 22.640-102

CIDADE: Rio de Janeiro ESTADO: Rio de Janeiro

OBJETO: Contratação da empresa LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.175.084/0001-53, situada na Avenida das Américas, nº 3200, bairro: Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, RJ, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de teste qualitativo para detecção das frações IgG e IgM do Coronavírus para serem utilizados nos serviços de saúde em atendimento a pacientes suspeitos de infecção por coronavírus. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 24.945,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após a emissão da nota fiscal, do produto na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: Os testes deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670 - Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Lei 13.979/2020; Decreto Estadual 4.230/2020; Decretos Municipais 748/2020, 758/2020 e 780/2020; Portaria Municipal 001/2020; Recomendação Administrativa nº 02/2020 do MP-PR; e Nota Orientativa nº41/2020/SESA-PR.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 079/2020

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, por meio da manifestação inserida nos autos às fls. 094; CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Secretaria da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 31 de Julho de 2020

Edição nº 2.675

Página 7

Saúde às fls. 096; CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica, inserido às fls. 098/099; CONSIDERANDO a manifestação do Sr. Secretário da Administração, inserida nos autos às fls. 99/verso; CONSIDERANDO o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; CONSIDERANDO por fim, que a presente revogação antecede a abertura e adjudicação do certame, o que, por sua vez, afasta o contraditório. Resolve REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 079/2020 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de combustível (gasolina e diesel S-10), visando o abastecimento dos veículos oficiais do Município de Toledo lotados na Secretaria da Saúde e Assistência Social e Proteção à Família, no percurso entre Toledo e Curitiba, na Região Central do Estado do Paraná, sendo que obrigatoriamente o abastecimento deverá acontecer às margens da BR 277, próximo as cidades de Irati, Prudentópolis ou Fernandes Pinheiro, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020. LÚCIO DE MARCHI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820 licitacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 0501/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

OBJETO: Contratação, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, do LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XV de novembro, nº 1677, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP 85902-040, inscrita no CNPJ sob o número 10.398.589/0001-81, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o estimativo é de R\$ 137.739,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais) para os 12 (doze) meses, sendo empenhados 1/12 avos mensalmente. Contrato firmado em 29 de julho de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 114/2020 – Município de Toledo que tem por objeto a **aquisição de sistema de recolhimento cobertura de sombrite (material e mão de obra), com acionamento manual por manivela para caçamba, montagem com tela de sombreamento 50%, tamanho de 6 m x 2,5 m (15m²), cor preta, com corta vento na parte dianteira da caçamba, com elemento para travamento e estrutura tubular fixado na caixa de carga, sistema de enrolamento por meio de um operador, que permita a movimentação uniforme da cobertura de um lado para outro, o mecanismo deverá enrolar e desenrolar a lona com facilidade e rapidez (inclusive fornecimento do conjunto mecânico completo, lonas, cintas, montagem e instalação), para utilização nos caminhões caçamba da Secretaria da Infraestrutura Rural, Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA;** foi declarado **FRUSTRADO**, pela **INABILITAÇÃO** da empresa **LCA – COMERCIO & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI**, pelo motivo de a empresa não apresentar nenhum documento de habilitação exigido no edital; não sendo possível a aquisição.

Toledo - PR, 30 de julho de 2020.

LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
IVALDO MORAES	627/2020	8979	820	077	122

Muriel Louise Menegazzo Peres
Fiscal em Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2020-SMED

SÚMULA: A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná **torna sem efeito o Termo de Homologação Nº 004/2020-SMED, publicado pela edição nº 2.671 do Órgão Oficial do Município de Toledo, do dia 27 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 2.026/10, e do prescrito no § 2º do artigo 103, do Decreto Municipal nº 375/10,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 004/2020-CME/Toledo e o Parecer nº 018/2020- CME/Toledo, que revogam a Deliberação nº 003/2016-CME/Toledo.

Art. 2º Passam a vigorar a partir do ano de 2021 os incisos VII e VIII, do artigo 7º da Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo.

Art. 3º A Deliberação nº 004/2020 - CME/Toledo terá efeitos a partir do ano de 2021, devendo a Secretaria Municipal de Educação proceder as alterações na Instrução de Matrículas e nos documentos de Registro Escolar, para os estudantes que ingressarem no 1º ano do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2021.

Art. 4º Aos estudantes matriculados até o ano de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Toledo, ficam garantidos os direitos anteriormente adquiridos.

Art. 5º O disposto no presente Termo de Homologação passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo – Pr.

Toledo, 30 de julho de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI** neste ato denominado de **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrita no CNPJ 78.115.870/0001-01, através de seu representante legal o Sr **MARLON JONAS RADONS** de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que atendam a pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de violência, abandono e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo atendimento de forma integral institucional, durante o dia e a noite, na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, passando de 16(dezesseis) metas pactuadas para 10(dez).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser **R\$ 411.084,52 (quatrocentos e onze mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$411.084,52 (quatrocentos e onze mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente aos meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.

II – A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e, à medida das transferências do FMAS.

III - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do **CONCEDENTE**, no período de janeiro a junho de 2020, no valor de R\$ 84,52 (oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento 003/2020 de 29 de janeiro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2021, a contar de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2022, a contar de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 30 de julho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARLON JONAS RADONS
PRESIDENTE DA ENTIDADE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

THIAGO JULIANO WALDOMIRO DE ALMEIDA

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

IRIS GONÇALVES

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de julho a 6 de agosto de 2020**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020

CONVOCAÇÃO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

ANA LUCIA GARCIA SILVA
DENISE HOLZBACH PASQUALLI
ADRIANA RAQUEL LUCAS CADOURA
EDNA XAVIER DE ALMEIDA
ESTELA GEMINIANO DA SILVA RIEWE
IZABEL LUIZ BARRETO
PATRICIA MOREIRA WEIS
JEAN CARLOS BEZ FONTANA
JOSIANE MONTEIRO RIBEIRO
EDSON BEZERRA DE ALMEIDA
MARILENE HILDEBRANDE GIL
KASSIANA CRISTINA RAYSER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 31 de Julho de 2020

Edição nº 2.675

Página 11

VANIA FELTRIN GONCALVEZ
LUIS PHILLIPE BORDIGNON

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de julho a 6 de agosto de 2020**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 30

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

MARCELO AUGUSTO PASTORIO

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de julho a 6 de agosto de 2020**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2767, de 24 de julho de 2020

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 31 de Julho de 2020

Edição nº 2.675

Página 12

suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 618/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar a servidor público municipal, para levar paciente em transferência da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha para o Hospital Universitário Regional Norte do Paraná, na cidade de Londrina/PR, considerando que, devido ao trânsito intenso, chuva durante o percurso, tempo de espera para o internamento do paciente, houve atraso no retorno, afastando-se por mais de 15h do Município (de acordo com o Decreto nº 896/2016, art. 2º, inciso V), com saída de Toledo no dia 26/06/2020, às 10h e retorno no dia 27/06/2020, às 4h40min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	0,5	90,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2768, de 27 de julho de 2020

Concede diária ao(a) servidor(a) CARINE DAROS GIRARDELLO.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 619/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **CARINE DAROS GIRARDELLO**, FISIOTERAPEUTA I, CPF 016.927.030-05, MATRÍCULA 845981, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), viagem à Curitiba/PR, para participar de capacitação para profissionais Provedores do Protocolo Peditasuit no módulo básico 4 dias, que será realizado nos dias 5 a 8 de agosto de 2020, na Clínica Neuro Concept Reabilitação Neurológica, situado à Rua Romédio Dorigo, 125, Água Verde, Curitiba/PR. Considerando a continuidade da oferta do Protocolo denominado "Peditasuit" no Município de Toledo, devido a aposentadoria, em 22 de novembro de 2019, de servidora municipal no cargo de Fisioterapeuta, capacitada em 2015 e que realizava esse tratamento no Município, faz-se necessária a capacitação de uma profissional fisioterapeuta efetiva da Secretaria da Saúde, para que esteja apta para realizar esse tipo de tratamento em pacientes diagnosticados para a fisioterapia indicada e devidamente justificado pelo médico neurologista, da mesma forma, para atender liminar concedida nos Autos nº 0011058-03.2013.8.16.0170 para o fornecimento do Protocolo em Terapia Intensiva para Reabilitação Neurológica e Peditasuit, para um paciente e diante dessa necessidade igualmente para outros pacientes. Saída prevista de Toledo no dia 4/08/2020, às 22h e retorno previsto em Toledo no dia 9/08/2020, às 8h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA IV SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 3 de agosto de 2020

PEQUENO EXPEDIENTE

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

VETO

Veto nº 2, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Veta parcialmente o Projeto de Lei nº 61, de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas no âmbito de competência do Município de Toledo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, institui infrações e penalidades e define o processo administrativo sanitário enquanto perdurar o estado de emergência ou de calamidade pública.

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 71, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Projeto de Lei nº 72, de 2020

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Dispõe sobre a contratação de Bombeiro Civil nos locais de expressiva concentração pública.

Projeto de Lei nº 73, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÕES

Indicação nº 509, de 2020

Autoria: Parlamentar Ademar Dorfschmidt

Ementa: Instalação de redutor de velocidade na Rua 7 de Setembro, próximo à esquina com a Rua Santos Dumont, no Centro.

Indicação nº 510, de 2020

Autoria: Parlamentar Ademar Dorfschmidt

Ementa: Implantação de nova iluminação, troca ou melhorias das telas e limpeza no entorno do campo sintético do Jardim Coopagro.

Indicação nº 511, de 2020

Autoria: Parlamentar Ademar Dorfschmidt

Ementa: Intercessão para melhorar o acesso às empresas localizadas às margens da Rodovia PR-317, km 382, que liga Toledo a Ouro Verde.

Indicação nº 512, de 2020

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Realização de reforma da cozinha do Centro de Eventos Deziré Refosco, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 513, de 2020

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal OT-311, no trecho entre a PR-182 e a PR-317.

Indicação nº 514, de 2020

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Realização de pintura e revitalização do Terminal Urbano da Vila Pioneiro.

Indicação nº 515, de 2020

Autoria: Parlamentar Edmundo Fernandes

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na Rua João Pessoa, nas proximidades do imóvel de número 200, no Distrito de Novo Sarandi.

Indicação nº 516, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Realização de continuidade da ciclovia localizada na Estrada Chaparral, via principal de acesso ao Clube Caça e Pesca.

Indicação nº 517, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Realização de roçada e manutenção da ciclovia localizada na Estrada Chaparral, via de acesso ao Clube Caça e Pesca de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 518, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocledes Bisognin

Ementa: Reitera solicitação para realização de um Programa Permanente Municipal Educativo de Prevenção aos Acidentes de Motos.

Indicação nº 519, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Implantação de ciclovia em paver em toda extensão da Rua Carlos Barbosa.

Indicação nº 520, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Regulamentação de atividades drive-in a fim de auxiliar no setor de eventos do Município.

Indicação nº 521, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Reitera o pedido de reconhecimento da função de Guarda Municipal como atividade de risco ocupacional para fins de concessão de adicional de periculosidade.

Indicação nº 522, de 2020

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Nomeação de logradouro ou próprio público municipal com os nomes de Angelin Sebastião Simonato, Justo de Campos e Cleberson Kerber.

Indicação nº 523, de 2020

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Realização de recapeamento asfáltico na Rua Padre Luiz Luíse, no bairro Tocantins.

Indicação nº 524, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Implantação de academia da terceira idade na Vila Rural Alto Espigão, no Distrito de Novo Sobradinho.

Indicação nº 525, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Implantação de galerias para a captação das águas pluviais que se acumulam no final da Rua Joaquim Nabuco, a partir do cruzamento com a Rua Livramento, no Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 526, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Construção de cancha de bocha junto à sede da Associação Esportiva Alto Espigão, no Distrito de Novo Sobradinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 527, de 2020

Autoria: Parlamentar Valtencir Careca

Ementa: Realização de investimentos nas vias públicas do Jardim Recanto, incluindo pavimentação asfáltica, pinturas de faixas e placas de sinalização.

Indicação nº 528, de 2020

Autoria: Parlamentar Valtencir Careca

Ementa: Manutenção da demarcação de faixa amarela no meio-fio em um dos sentidos da Rua da Igreja, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 529, de 2020

Autoria: Parlamentar Walmor Lodi

Ementa: Implantação de parque infantil próximo a Associação de Moradores do Jardim Independência.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 53, de 2020

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Solicita informações sobre o andamento da discussão em relação ao passe livre para pessoas doentes, neste Município.

Requerimento nº 54, de 2020

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Solicita informações sobre a definição de sede para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 46, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivo da Lei “R” nº 34/2015 e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Projeto de Lei nº 52, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 42, de 2020

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Dispõe sobre a proibição de empresas condenadas em processos criminais de participarem de licitações, ou celebrarem contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações com a Administração Pública Municipal.

Projeto de Lei nº 53, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóveis destinados à implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II, no Jardim Porto Alegre, nesta cidade, procede à desafetação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem adquiridos pelo Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 54, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóvel situado na área central da cidade de Toledo, procede à desafetação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser adquirido pelo Município de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 65, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Projeto de Lei nº 68, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

Parecer pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei nº 51, de 2020, de autoria do parlamentar Marcos Zanetti

Autoria: Comissão de Legislação e Redação

Ementa: Proíbe a fixação de avisos ou impressão de bilhetes ou cupons, em estacionamentos públicos e privados, pagos ou gratuitos, com o objetivo de exonerar ou atenuar qualquer responsabilidade destes em relação ao consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE

- | | |
|-----------------------|-------------------------|
| 1. Valtencir Careca | 11. Leandro Moura |
| 2. Walmor Lodi | 12. Leocliedes Bisognin |
| 3. Ademar Dorfschmidt | 13. Marcos Zanetti |
| 4. Airton Savello | 14. Marli do Esporte |
| 5. Antonio Zóio | 15. Marly Zanete |
| 6. Corazza Neto | 16. Olinda Fiorentin |
| 7. Edmundo Fernandes | 17. Pedro Varela |
| 8. Gabriel Baierle | 18. Renato Reimann |
| 9. Genivaldo Paes | 19. Vagner Delabio |
| 10. Janice Salvador | |

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- | | |
|-----------------------|--|
| 1. Ademar Dorfschmidt | Líder do Bloco Unidos por Toledo |
| 2. Walmor Lodi | Líder do Bloco União e Amor por Toledo |
| 3. Janice Salvador | Líder de Governo |
| 4. Marli do Esporte | Líder de Oposição |
| 5. Airton Savello | Líder do Patriota |
| 6. Marly Zanete | Líder do Partido Verde |
| 7. Vagner Delabio | Líder do Partido Social Democrático |

PARLAMENTARES

- | | |
|------------------------|------------------------|
| 1. Leandro Moura | 11. Walmor Lodi |
| 2. Leocliedes Bisognin | 12. Ademar Dorfschmidt |
| 3. Marcos Zanetti | 13. Airton Savello |
| 4. Marli do Esporte | 14. Antonio Zóio |
| 5. Marly Zanete | 15. Corazza Neto |
| 6. Olinda Fiorentin | 16. Edmundo Fernandes |
| 7. Pedro Varela | 17. Gabriel Baierle |
| 8. Renato Reimann | 18. Genivaldo Paes |
| 9. Vagner Delabio | 19. Janice Salvador |
| 10. Valtencir Careca | |

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 31 de Julho de 2020

Edição nº 2.675

Página 20

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 37/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de tintas, materiais de pintura, microesferas e solventes, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 10/08/2020, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 10/08/2020 às 09h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 31/07/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 30 de julho de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 32/2020

DATA: 30 de Julho de 2020.

SÚMULA: Adiantamento de viagem para Empregados da EMDUR.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem para Valdori Marcos Stein, RG nº43246500, Motorista da EMDUR, o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para pagamento de despesas com alimentação, para Marcos Rother, RG nº45083667, Motorista da EMDUR, o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para pagamento de despesas com alimentação e para Jaime Pereira Milioni, RG nº52952034, Operador de Caminhão Munck da EMDUR, o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para pagamento de despesas com alimentação para viagem à cidade de Paranavaí – PR, para retirada de materiais doados pelo Governo do Estado do Paraná através de convênio com o Município de Toledo – PR para execução de obra pública de galerias de águas pluviais, nos dias 01 e 02 de agosto de 2020, os quais prestarão contas após o retorno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 30 de Julho de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente – EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.